



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 21 DE MAIO DE 2004 - SEXTA-FEIRA

Nº 3.409

| | |
|--|---------|
| LEIS | PAG. 01 |
| DECRETOS | PAG. 04 |
| DESPACHOS | PAG. 06 |
| TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA | PAG. 08 |
| PORTARIA | PAG. 09 |
| DESPACHOS | PAG. 10 |
| EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO | PAG. 10 |
| EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO | PAG. 11 |
| EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA ORIGINAL | PAG. 11 |
| EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO | PAG. 11 |
| EXTRATO DE V TERMO ADITIVO | PAG. 12 |
| EXTRATO DO CONVÊNIO | PAG. 12 |
| EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE JUNTO AO ISM | PAG. 12 |
| CONTRATOS EMPENHOS | PAG. 14 |
| EXTRATO - JULGAMENTO DE PROPOSTA PREÇO | PAG. 14 |
| RESOLUÇÕES | PAG. 15 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO | PAG. 16 |

| | |
|---|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL | PAG. 16 |
|---|---------|

| | |
|----------------------------|---------|
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO | PAG. 17 |
|----------------------------|---------|

LEIS

**LEI Nº 8255,
DE 14 DE MAIO DE 2004.**

Torna obrigatória a colocação de orientações sobre o DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não) em estabelecimentos de prestação de serviços de saúde públicos ou privados e funerárias do Município de Goiânia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam os hospitais, postos, ambulatórios, laboratórios e demais estabelecimentos de

saúde, públicos ou privados do Município de Goiânia, obrigados a manter afixado em local visível, orientações sobre o seguro DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não) criado pela Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, com o objetivo de amparar as vítimas de acidentes envolvendo veículos em todo território nacional.

§ 1º A obrigação de que trata o "caput" estende-se às funerárias localizadas neste Município.

§ 2º As orientações devem conter, de forma destacada, os seguintes dizeres: "A indenização do DPVAT poderá ser requerida junto à Sociedade Seguradora, pela própria vítima do acidente ou por seus beneficiários, sendo pagas as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, por pessoa nos seguintes valores:

a) 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País - no caso de MORTE;

b) até 08 (oito) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País - no caso de INVALIDEZ PERMANENTE;

c) até 08 (oito) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica suplementares devidamente comprovadas”.

§ 3º Deve ainda conter no texto das orientações sobre o DPVAT, de forma destacada: A indenização referida será paga no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega junto à Sociedade Seguradora dos seguintes documentos:

a) certidão de óbito, registro de ocorrência no órgão policial competente e a prova da qualidade de beneficiário - no caso de morte;

b) prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, am-

bulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente - no caso de danos pessoais.

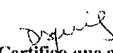
Art. 2º A responsabilidade determinada no art. 1º fica a cargo da direção da unidade, que responderá junto à Secretaria Municipal de Saúde pelo não cumprimento.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará as sanções cabíveis no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª
via foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRA SET
GRÁFICA EDITORA LTDA
241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 280 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Losandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

| | |
|---------------------------------|------------|
| VENDA AVULSA | R\$ 2,50 |
| ASSINATURA SEMESTRAL | R\$ 160,00 |
| PUBLICAÇÕES DIVERSAS | R\$ 20,00 |
| EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL | R\$ 10,00 |

Ademir Lima e Silva
 Adhemar Palocci
 Adonias Lemes do Prado Júnior
 Alcione Dias Peleja
 Carlos Magno Chaves
 Elpídio Fiorda Neto
 Henrique Carlos Labaig
 Josias Pedro Soares
 Marcos Prado Dantas
 Maria Aparecida Elvira Neves
 Otaliba Libânio de Moraes Neto
 Sandro Ramos de Lima
 Wagner Donizeti Villela
 Walderês Nunes Loureiro
 Walter Cardoso Sobrinho

Ademir Lima e Silva
 Adhemar Palocci
 Adonias Lemes do Prado Júnior
 Carlos Magno Chaves
 Elpídio Fiorda Neto
 Henrique Carlos Labaig
 Josias Pedro Soares
 Marcos Prado Dantas
 Maria Aparecida Elvira Neves
 Otaliba Libânio de Moraes Neto
 Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
 Sandro Ramos de Lima
 Wagner Donizeti Villela
 Walderês Nunes Loureiro
 Walter Cardoso Sobrinho

LEI Nº 8256,
 DE 19 DE MAIO DE 2004.

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

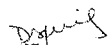
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação Comunidade Luz da Vida, entidade civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o nº 02.812.043/0001-05, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
 aos 19 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia


 Certifico que a 1ª
 via foi assinada
 pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 8257,
 DE 19 DE MAIO DE 2004.

Institui o Fórum Municipal para acompanhamento e Avaliação do Acidente Radioativo do Césio 137 no Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

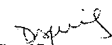
Art. 1º Fica instituído o dia 06 do mês de setembro de cada ano como "Fórum Municipal para Acompanhamento e Avaliação Radioativo do Césio 137 no Município de Goiânia".

Art. 2º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, dentro do prazo de trinta dias, contados de sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
 aos 19 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia


 Certifico que a 1ª
 via foi assinada
 pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva
 Adhemar Palocci
 Adonias Lemes do Prado Júnior
 Carlos Magno Chaves
 Elpídio Fiorda Neto
 Henrique Carlos Lobaig
 Josias Pedro Soares
 Marcos Prado Dantas
 Maria Aparecida Elvira Naves
 Otaliba Libânio de Moraes Neto
 Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
 Sandro Ramos de Lima
 Wagner Donizeti Villela
 Walderês Nunes Loureiro
 Walter Cardoso Sobrinho

DECRETOS

**DECRETO Nº 1219,
 DE 19 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **OSMAR DE LIMA MAGALHÃES** (matrícula n.º 289043-2) Secretário do Governo Municipal e **NELSON LEÃO RIBEIRO** (matrícula n.º 100587-3), a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 21 de maio de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais), sendo **R\$ 190,00** (cento e noventa reais) para o primeiro e **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia


 Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

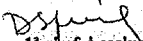
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1220,
 DE 19 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **MARIA APARECIDA DA SILVA** (matrícula n.º 328391-1), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Procuradoria Geral do Município, e *nomear* **CAMILA LEIDELENE DE SOUZA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de maio de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia


 Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

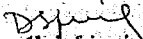
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1221,
 DE 19 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **MARLETE SALIBA LOPES DE SOUZA** (matrícula n.º 5657), do cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Procuradoria Geral do Município, e *nomear* **JOSÉ PORTELA NACENTE** (matrícula n.º 92665), para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de maio de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia


 Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

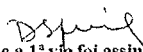
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1222,
DE 19 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARLETE SALIBA LOPES DE SOUZA (matrícula n.º 5657)**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Jurídica, símbolo DAS-3, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de maio de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

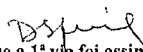
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1223,
DE 19 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear FERNANDA BASTOS SILVA (matrícula n.º 558265)**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de maio de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1224,
DE 19 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b" e § 4º, da Emenda

Constitucional n.º 020/98, combinado com o art. 95, §§ 1º e 4º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, art. 3º, § 2º e art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/03,

DECRETA:

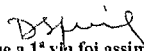
Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "C", **Idê Maria Floretino Baylão (matrícula n.º 332925-1)**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 984,51** (novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), e **Quinquênios (01): R\$ 98,45** (noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 1.935.025-8/2002.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1225,
DE 19 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.314.273-2/2003, de interesse de **JOÃO ANTÔNIO BATISTA** e **HELENA GIMENEZ RODRIGUES**,

DECRETA:

Art 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 857, situado à Avenida Xerentes e Rua Serra Dourada, Quadra 111, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 857 e 857-A, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 857 | Área | 493,70m² |
|---|-------------|----------------------------|
| Frente para a Avenida Xerentes..... | | 15,00m |
| Fundo dividindo com o Lote 857-A..... | | 20,00m |
| Lado direito dividindo com o Lote 858..... | | 25,31m |
| Lado esquerdo dividindo com a Rua Serra Dourada.. | | 20,31m |
| Pela linha de chanfrado..... | | 07,07m |
| Lote 857-A | Área | 493,80m² |
| Frente para a Rua Serra Dourada..... | | 24,69m |
| Fundo dividindo com o Lote 858..... | | 24,69m |
| Lado direito dividindo com o Lote 857..... | | 20,00m |
| Lado esquerdo dividindo com o Lote 868..... | | 20,00m |

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

D. Spina
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 23859483/2004

INTERESSADO: SMARH

ASSUNTO: Compra

DESPACHO Nº 330/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de contrato com a Empresa **SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA**, para realização da presente despesa, no valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme descrito no **Pregão Eletrônico n.º 058/2004**, para aquisição de material de consumo (água mineral), para atender todas as secretarias da Administração Direta, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Processo n.º 2.385.948-3/2004.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 24218848/2004

INTERESSADO: Sec. Municipal de Educação

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 331/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 25, I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, autorizar a realização da presente despesa, no valor global de **R\$ 254,10** (duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **Editora Loyola**, pelo fornecimento da coleção de livros "*O Coordenador Pedagógico*", para atender a Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Processo n.º 2.421.884-8/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 24295389/2004

INTERESSADO: Art Brasil Produções de Eventos Ltda

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 332/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Art Brasil Produções de Eventos Ltda.**, referente a apresentações teatrais destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Processo nº 2.429.538-9/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 24307611/2004

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 333/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **Fazenda Santa Branca Ltda.**, pela realização do **VI Encontro de Educadores da Bacia do João Leite**, destinado aos professores da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Processo nº 2.430.761-1/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 24344525/2004

INTERESSADO: Silvia Aparecida Borro Cembelista

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO Nº 334/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 810,68** (oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Silvia Aparecida Borro Cembelista**, pelo curso ministrado aos Educadores Populares - AJA - Expansão - Brasil Alfabetizado, no período de **30 de abril a 1º de maio de 2004**, conforme descrito no Processo nº 2.434.452-5/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 24345700/2004

INTERESSADO: Roberto Aparecido Meneses

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 335/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 1.600,00** (hum mil e seiscentos reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Roberto Aparecido Meneses**, pelas apresentações destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Processo nº 2.434.570-0/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 24345602/2004

INTERESSADO: Cláudio Roberto dos Santos

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 336/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Cláudio Roberto dos Santos**, pelo curso a ser ministrado aos professores da Rede Municipal de Ensino, no período de **09 a 16 de junho de 2004**, conforme descrito no Processo nº 2.434.560-2/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 24345661/2004

INTERESSADO: Paulo César de Souza

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 337/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Paulo César de Souza**, pelos cursos ministrados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Processo nº 2.434.566-1/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO
DE ÁREA PÚBLICA Nº 001/2004**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado nos termos do artigo 115, inciso XIII, da nova Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Sr. Prefeito Municipal, Professor **PEDRO WILSON GUIMARÃES**, doravante denominado apenas **Permitente**, na forma da Lei Municipal nº 7.266, de 07 de dezembro de 1993, e Despacho nº 294/2004, do Chefe do Executivo Municipal, às fls. 24, confere na forma de Permissão de Uso de Área Pública Municipal, à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRASIL CENTRAL**, neste ato representada por seu procurador Sr. **LUIZ PINHEIRO SAMPAIO**, brasileiro, religioso, solteiro, CI nº 743032 e CIC nº 468.175.061-15, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Procuração lavrada às Notas do 1º Ofício de Brasília Distrito Federal, livro 3076-P, fls.

052, em 10 de janeiro de 2003, denominado **Permissão**, o uso especial da área pública municipal com 1.746,51 metros quadrados, situada no Parque Amazônia, nesta Capital, com os limites e confrontações descritos na Lei anteriormente mencionada, tudo nos termos constante do Processo nº 24320383.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Permissão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, estabelecido o prazo de, no máximo um (01) ano para o início das obras e de dois (02), após o início, para sua conclusão, e se destinará à edificação de obras destinadas à prática de assistência social e de ações comunitárias, ficando a cargo da Permissionária, a responsabilidade de sua execução e conservação;

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de Uso é feita em caráter de gratuidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades daquela entidade, a qual é conferida a faculdade de usar a área discriminada neste instrumento dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitido, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do Permitente;

CLÁUSULA TERCEIRA - A Permissionária compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a Ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal quanto a sua devolução;

CLÁUSULA QUARTA - A presente Permissão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada sumariamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do Permitente;

CLÁUSULA QUINTA - No caso de inadimplência da Permissionária e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias edificadas na área permissionada passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer indenizações;

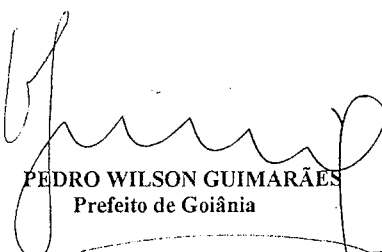
CLÁUSULA SEXTA - A Permissionária com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando a bem conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como a devolvê-la tal como a recebeu, tanto que for solicitada;

CLÁUSULA SÉTIMA - A Permissionária sujeita-se expressamente, a observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável a espécie;

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este Termo em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade tal como nele se contem e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos..... dias do mês de do ano de 2004.


PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


CESER DONISETE PEREIRA
Procurador Geral do Município


P.p. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRASIL CENTRAL - ACBC

PORTARIA

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052,
DE 20 DE MAIO DE 2004.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto n.º 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 3.302, de 16 de dezembro de 2003**, que enquadrou a servidora **Célia Ruth Nascimento Costa (matrícula n.º 224529-2)**, no cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Referência "C", na parte relativa à Referência, para considerar como Referência "D", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 dias do mês de maio de 2004.


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo
Secretário do Governo Municipal

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

FUMDEC

Processo nº: 24420680

Interessado: FUMDEC

Objeto: Compra sem Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação

DESPACHO N.º 44/2004 - O Presidente da FUMDEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº **24420680**, declara dispensável o procedimento licitatório, com base no **artigo 24, inciso XX e artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93**, e alterações posteriores e autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de **R\$ 1.159,18** (Hum Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos), no total do processo de **R\$ 7.689,23** (Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), para aditivo à locação de um imóvel situado na Rua 228, Quadra 72, Lote 14, Número 82, Setor Coimbra, Goiânia, neste Estado, de propriedade do Sr. **Gilberto de Castro Fontoura**, destinado ao atendimento da Escola de Qualificação do Trabalho Doméstico, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, durante o período de 19 dias do mês de junho/04 e 06 meses, de julho a dezembro/04, contados a partir de 12.06.2004 a 31.12.2004.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, aos 14 dias do mês de maio de 2004.

NÉRITON RIBEIRO
Presidente da FUMDEC

PROCESSO: 24423409/2004

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ASSUNTO: COMPRA SEM LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO N.º 045/2004 - À vista do inteiro teor destes autos, e face ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei n.º 8666 de 21/06/1993, alterado pelo Artigo 25, inciso I da Lei n.º 8883, de 08 de junho de 1994, consideramos inexigível o **procedimento licitatório** da presente despesa no valor estimativo de R\$ 2.220,00 (Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais), para aquisição de 1.480 (Hum Mil, Quatrocentos e Oitenta) vales transporte, destinados a atender aos adolescentes do Horto Medicinal, referente ao mês de **junho de 2004**, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP, podendo este valor ser reajustado de conformidade com a planilha de custos do setor de transporte coletivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, aos 14 dias do mês de maio de 2004.

NÉRITON RIBEIRO
PRESIDENTE

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

FUMDEC

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Local e data: Goiânia, 30 de abril de 2004.

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC e JOSÉ ANTONIO BATISTA.

Fundamento: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda - Do Prazo, Cláusula Terceira - Do Preço da Locação e Cláusula Quarta - Do valor do Contrato Original de Locação.

Prazo: 03.04.2004 a 31.12.2004

Vlr. do Contrato: Estimado em R\$ 8.969,07 (oito mil novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos)

Processo Nº: 24131114

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

FUMDEC

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Local e data: Goiânia, 06 de maio de 2004.

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC e OSVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA.

Fundamento: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda - Do Prazo, Cláusula Terceira - Do Valor da Locação, Cláusula Quarta - Do valor do contrato e Cláusula Décima Segunda - Da Antecipação do Prazo do Contrato Original de Locação.

Prazo: 01.05.2004 a 31.12.2004

Vlr. do Contrato: Estimado em R\$ 10.035,20 (dez mil e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Processo Nº: 24152812

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA ORIGINAL

FUMDEC

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA ORIGINAL

LOCALE DATA: Goiânia, 13 de maio de 2004.

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E M E MORAES IRMÃOS LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto alterar a Cláusula Segunda do Convênio Original em anexo, a qual diz respeito a alteração no preço de recarga de gás em botijões, P13, P-45 e P-90, para atender a recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato mediante justificativa do Contratado em anexo a qual afirma que o reajuste solicitado é proveniente de aumentos concedidos pelas distribuidoras no caso a Supergasbrás e também alterar a Cláusula Quinta referente a vigência do Contrato com o objetivo de atender as necessidades dos diversos Programas sociais desta Fundação.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8666/93, Art. 481 do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes.

PRAZO: Prorrogado até 30.09.2004.

VLR. DO CONTRATO: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

N.º DO PROCESSO: 22627511

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO

COMOB

EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e DAMP CONSTRUTORALTA

Signatários: Josias Pedro Soares, Presidente da COMOB e Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 083/2002, Tomada de Preços nº 016/2002;

Fundamento Legal: nº 24391108 de 07/05/2004, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: Consiste na prorrogação de prazo para a execução da obra de construção da E.M. Padrão 2001, localizado entre as Ruas Asa 07 e Asa 08, Setor Asa Branca, nesta Capital, nos termos da Tomada de Preços nº 016/2002

Prazo: 35 (trinta e cinco) dias corridos, a partir do término do prazo do terceiro Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 14/05/2004

EXTRATO DE V TERMO ADITIVO

COMOB

EXTRATO DE V TERMO ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e DAMP CONSTRUTORALTD

Signatários: Josias Pedro Soares, Presidente da COMOB e Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 083/2002, Tomada de Preços nº 016/2002;

Fundamento Legal: nº 24231194 de 07/04/2004, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: Consiste no acréscimo de serviços para a execução da obra de construção da E.M. Padrão 2001, localizado entre as Ruas Asa 07 e Asa 08, Setor Asa Branca, nesta Capital, nos termos da Tomada de Preços nº 016/2002

Valor: O valor deste Aditivo será de R\$ 13.154,13 (treze mil cento e cinquenta e quatro reais e treze centavos)

Dotação Orçamentária

Nº 1801.12.361.0017.1002.449051.00.10

Data de Assinatura: 17/05/2004.

EXTRATO DO CONVÊNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO

Nº 052 / 2004

1. DATA: 12.05.2004

2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DE MENINAS E MENINOS - CECOM/ ESCOLA DIREITO DO SABER.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 052/2004 visa articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e o CECOM, para o atendimento de aproximadamente 317 educandos matriculados na Escola Direito do Saber, distribuídos em 02 turmas de Educação Infantil - Pré-escola, e em 10 turmas de Ensino Fundamental, sendo: 06 de 1º ciclo e 04 de 2º ciclo, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004.

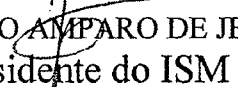
5. PROCESSO Nº 24187241/2004.

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE JUNTO AO ISM

**EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA
SAÚDE JUNTO AO ISM - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**

| Nº | CREENCIADO | ESPECIALIDADE | DATA | PRAZO | PROCESSO |
|----|-------------------------------------|-----------------------------|----------|----------|----------|
| 01 | Simone Ganan de Queiroz | Periodontia Odontologia | 07/05/04 | 60 meses | 24387160 |
| 02 | Alessandra de Castro Morais | Endodontia Odontologia | 03/05/04 | 60 meses | 24297713 |
| 03 | Edvaldo Romeiro dos Santos | Infectologia | 27/04/04 | 60 meses | 24297624 |
| 04 | Mychellinne Camelo Brito | Fonoaudiologia | 30/04/04 | 60 meses | 23979144 |
| 05 | Eduardo Santos Lopes Pontes | Ginecologia | 17/04/04 | 60 meses | 24045501 |
| 06 | Marisa de Melo Alvarenga Miranda | Infectologia | 03/05/04 | 60 meses | 23988062 |
| 07 | Ana Paula Vecchi | Reumatologia Pediátrica | 06/05/04 | 60 meses | 24297799 |
| 08 | Jane Estela Carlos | Pediatria Neuropediatria | 27/04/04 | 60 meses | 23988089 |
| 09 | Rennel Pires de Paiva | Cirurgia Geral | 28/04/04 | 60 meses | 24297764 |
| 10 | Romulo Sales de Andrade | Cardiologia | 24/04/04 | 60 meses | 23999072 |
| 11 | João Batista de Sousa e Silva | Cardiologia | 05/05/04 | 60 meses | 23999056 |

Goiânia, 14 de maio de 2004


MARIA DO AMPARO DE JESUS
Presidente do ISM

CONTRATOS EMPENHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATO EMPENHO 0039/2004

TRANSATORES: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Comunicação) e Zuleica de Fatima Gonçalves Ribeiro.

OBJETIVO: Publicação e Divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias.

PERÍODO: 01.02 a 30.06/04.

VALOR DO CONTRATO (ESTIMATIVO): R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

PAGAMENTO: Parcelado, com a apresentação da fatura e comprovante da prestação do serviço, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO:
2004.1401.04.131.0040.2007.33903900.00

Zuleica de Fatima Gonçalves Ribeiro
03.651.041/0001-36
Zuleica de Fatima Gonçalves Ribeiro
Rua 22 Qd. J-211. 15 SL. 02 n.º 53A
Setor Oeste
CEP: 74.120-130
Goiania-GO

Carlos Magno Chaves
Secretário de Comunicação

CONTRATO EMPENHO 0105/2004

TRANSATORES: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Comunicação) e MAC Filmes Ltda.

OBJETIVO: Divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias.

PERÍODO: 01.04 a 30.06/04.

VALOR DO CONTRATO (ESTIMATIVO): R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

PAGAMENTO: Parcelado, com a apresentação da fatura e comprovante da prestação do serviço, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO:
2004.1401.04.131.0040.2007.33903900.00

Carlos Magno Chaves
Secretário de Comunicação

05.802.437/0001-62
Mac Filmes Ltda - ME
Primeira Avenida Ed. Atlanta Business Center
S/n Qd. 3-B-15. 42/44 Sala 405 5º Andar
Cidade Vera Cruz Empresarial - Cep: 74.935-600
Aparecida de Goiânia - Goiás

EXTRATO - JULGAMENTO DE PROPOSTA PREÇO

DERMU

EXTRATO
JULGAMENTO DE PROPOSTA PREÇO

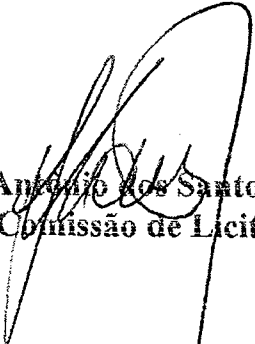
ÓRGÃO DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2004

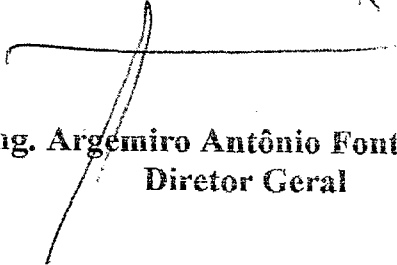
OBJETO: visando a construção de Bueiro Triplo Celular, no Ribeirão Anicuns, interligando o Parque Oeste Industrial à Vila Mauá, nesta capital, conforme edital e anexos.

Reunida a Comissão de Licitação e após analisado os envelopes proposta de preço, foram julgadas, pela unanimidade de seus membros **1ª Classificada: LM ENGENHARIA LTDA**, com valor total de R\$ 222.508,99 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e oito reais e noventa e nove centavos); **2ª classificada: CENTRAL ENGENHARIA LTDA**, com valor total de R\$ 231.532,00 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais); **3ª classificada: AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com valor total de R\$ 247.351,45 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Goiânia, 19 de Maio de 2004.


Adv. José Antonio dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:


Eng. Argemiro Antônio Fontes Mendonça
Diretor Geral

RESOLUÇÕES

COMURG

RESOLUÇÃO N.º 004/2004-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

CONSIDERANDO:

1 - Que o Acordo Coletivo de Trabalho realizado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários no Estado de Goiás e a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, que concedia a todos os motoristas e operadores bônus de zelo profissional mensal correspondente à 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento) sobre o salário base do motorista, teve sua vigência expirada em 28 de fevereiro de 1993;

2 - Que, desde então não foi mais firmado Acordo Coletivo entre a COMURG e aquele Sindicato;

3 - Que, nas Convenções Coletivas posteriormente firmadas entre o Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás - SEACONS e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, e de outros Serviços Similares Terceirizáveis dos Estados de Goiás e Tocantins - SEAC-GO/TO.

RESOLVE:

- Determinar a exclusão do bônus de zelo profissional de todos os empregados que porventura continuam percebendo este.

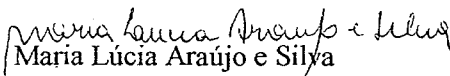
Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 01 de abril de 2004.


Paulo César Fornazier
PRESIDENTE


Romilda Maria de Fátima Resende
DIRETORA FINANCEIRA


Maria Lúcia Araújo e Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO N.º 008/04-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando justificações procedentes,

RESOLVE:


I - Alterar o valor do **FUNDO ROTATIVO** da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** para **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), mantendo-se as demais disposições estabelecidas no ato inicial de concessão;

II - Solicitar à **Diretoria Financeira** que promova as providências decorrentes para alcance do objetivo em tela.

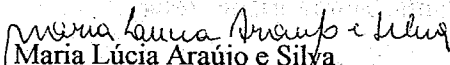
Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, aos 10 dias do mês de maio de 2004.


Paulo César Fornazier
PRESIDENTE


Romilda Maria de Fátima Resende
DIRETORA FINANCEIRA


Maria Lúcia Araújo e Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVA

**EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

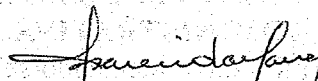
SMARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008 /2004.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo n.º 22161709/2003, **CONVOCA** a servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA E SILVA MALAFAIA**, a comparecer perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Rua 16 esq. c/ Rua 12 n.º 97, 4º andar, Edifício CAPEMI, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 12 dias do mês de maio de 2004.


Maria Aparecida Elvira Neves
SECRETÁRIA

**CÂMARA MUNICIPAL
DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL

PROCESSO N. 10990/03

AUTOR: Câmara Municipal de Goiânia

ASSUNTO: Contrato com TIM Celular Centro Sul S/A

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

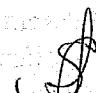
CONTRATADO: TIM CELULAR CENTRO SUL S/A.

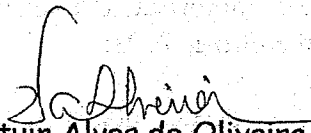
A Contratante, através de seu representante legal, o Vereador Francisco Oliveira, assistido pelo Procurador-Chefe Dr. Valtuir Alves de Oliveira,

Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal com a Tim Celular, foi considerado **ILEGAL** pelo egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, através da Resolução n.º 11232/03,

RESOLVE anulá-lo, com fundamento no art. 59 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2.003.


Ver. Francisco Oliveira
Presidente


Valtuir Alves de Oliveira
Procurador Chefe

**EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

AFFIM

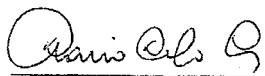
ASSEMBLÉIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Auditores de Tributos do Fisco Municipal de Goiânia - AFFIM-GOIÂNIA, nos termos dos seus estatutos, convoca todos os Associados da AFFIM-GOIÂNIA para comparecerem à Assembléia Geral a realizar-se em sua sede situada a Rua 3 nº 1008 Sala 206 Ed. Goiandira Centro, Goiânia - GO, no dia 04 de Junho de 2004 às 09:00 horas em primeira convocação com presença de mais de 50% dos Associados ou às 09:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes para deliberarem sobre a seguinte pauta:

Apreciação e Aprovação das contas 2003

Goiânia, 19 de Maio de 2004.


DÁRIO DÉLIO CAMPOS
Presidente**Diário Oficial**
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**Diário Oficial**
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*